



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 9 de Março de 2006



Série

Número 25

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 204 /2006**

Rectifica a Resolução n.º 1929/2005, de 29 de Dezembro.

**Resolução n.º 205/2006**

Rectifica a Resolução n.º 1375/2005, de 22 de Setembro.

**Resolução n.º 206/2006**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Económica Montepio Geral, S.A., da importância de € 32.949,57.

**Resolução n.º 207/2006**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 3.358,08.

**Resolução n.º 208/2006**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 6.972,08.

**Resolução n.º 209/2006**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 6.810,99.

**Resolução n.º 210/2006**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., da importância de € 11.486,14.

**Resolução n.º 211/2006**

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 41/1, 41/2, 41/13, 41/8, 41/9, 41/10, 41/11, 41/21, 41/23, 41/24, e 41/29 da planta parcelar da obra de “Construção da Biblioteca Pública e Arquivo Regional da Madeira”.

**Resolução n.º 212/2006**

Fixa em 2% a taxa do subsídio de insularidade para o ano de 2006.

**Resolução n.º 213/2006**

Autorizara abertura do concurso público para a “construção do interceptor de águas residuais de Santo António da Serra”.

**Resolução n.º 214/2006**

Autoriza a abertura do concurso público internacional para a “concepção/construção da empreitada de reformulação e ampliação da Estação de Tratamento de Águas Residuais do Funchal e construção do Heliporto”.

**Resolução n.º 215/2006**

Rectifica a Resolução n.º 117/2006, de 2 de Fevereiro.

**Resolução n.º 216/2006**

Adjudica a empreitada da obra de “construção da cobertura do Polidesportivo da Escola Básica do 1.º Ciclo de São Roque do Faial - Santana” à sociedade que gira sob a firma Arlindo Correia & Filhos, S.A..

**Resolução n.º 217/2006**

Adjudica a empreitada a obra de “construção do Centro Cívico de S. Martinho” ao grupo de empresas Avelino Farinha & Agrela, S.A./Funchalbetão - Técnicas de Betão e Construções, Lda./Arlindo Correia & Filhos, S.A..

**Resolução n.º 218/2006**

Rectifica a Resolução n.º 1487/2005, de 13 de Outubro.

**Resolução n.º 219/2006**

Rectifica a Resolução n.º 1486/2005, de 13 de Outubro.

**Resolução n.º 220/2006**

Aprova o descongelamento excepcional de 2 lugares do grupo de pessoal administrativo, para o quadro de pessoal da Direcção Regional de Ordenamento do Território da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

**Resolução n.º 221/2006**

Mandata o Eng.º Luís Manuel dos Santos Costa para, em representação da Região, participar na reunião da assembleia geral anual da sociedade denominada ANAM - Aeroportos e Navegação da Madeira, S.A..

**Resolução n.º 222/2006**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Jovens Madeirenses de Faro, tendo em vista a comparticipação nas despesas de funcionamento da mesma.

**Resolução n.º 223/2006**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa da Madeira dos Açores, tendo em vista a comparticipação nas despesas de funcionamento da mesma.

**Resolução n.º 224/2006**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Clube Pés Livres.

**Resolução n.º 225/2006**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Companhia Contigo-Teatro.

**Resolução n.º 226/2006**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região o disposto na Lei n.º 101/97, de 13 de Setembro que estende às cooperativas de solidariedade social os direitos, deveres e benefícios das instituições particulares de solidariedade social.

**Resolução n.º 227/2006**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que altera o regime e a orgânica do Centro de Segurança Social da Madeira.

**Resolução n.º 228/2006**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região o regime das cooperativas de interesse público.

**Resolução n.º 229/2006**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Mosteiro das Clarissas de Nossa Senhora da Piedade, tendo em vista a comparticipação das despesas de electricidade de 2006 do referido Mosteiro.

**Resolução n.º 230/2006**

Aprova a proposta de Plano de Desenvolvimento Económico e Social da Região Autónoma da Madeira para o período 2007-2013 - PDES 2007-2013 a submeter à aprovação da Assembleia Legislativa da Madeira.

**Resolução n.º 231/2006**

Louva publicamente o Clube Desportivo Nacional, o seu atleta, Emanuel Luís Abreu Gonçalves, os seus dirigentes e os seus técnicos.

**Resolução n.º 232/2006**

Autoriza a revogação do contrato-programa existente com a Associação Orquestra Clássica da Madeira.

**Resolução n.º 233/2006**

Atribui um apoio financeiro a diversas entidades incumbidas de facultar aos estudantes do 1.º Ciclo do Ensino Básico e crianças de 5 anos do Ensino Pré-Escolar, residentes em zonas isoladas e desfavorecidas pela inexistência de transportes públicos adequados, os meios para se deslocarem de casa até aos respectivos estabelecimentos de ensino e vice-versa.

**Resolução n.º 234/2006**

Autoriza a participação da Região como sócia fundadora na "Fundação Madeira Clássic".

**Resolução n.º 235/2006**

Aprova a minuta do contrato relativo à concessão de exploração da Casa de Abrigo do Poiso, cuja adjudicatária é a sociedade denominada TURISPOISO - Exploração de Restaurantes, Lda..

**Resolução n.º 236/2006**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela n.º 7, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DACIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL COTA DUZENTOS - PRIMEIRAFASE".

**Resolução n.º 237/2006**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 18 e 22, necessárias à obra de "LIGAÇÃO DA COTA DUZENTOS À RUADE PESTANA JÚNIOR E CAMPO DABARCA".

**Resolução n.º 238/2006**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 13, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DACIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL COTA DUZENTOS - PRIMEIRA FASE".

**Resolução n.º 239/2006**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 12, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL COTA DUZENTOS - PRIMEIRAFASE".

**Resolução n.º 240/2006**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 19, necessária à obra de "LIGAÇÃO DA COTA DUZENTOS À RUADE PESTANA JÚNIOR E CAMPO DA BARCA".

**Resolução n.º 241/2006**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 203, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - VIA EXPRESSO MACHICO/FAIAL (SANTANA) - "ACESSO SULAO TÚNEL DO NORTE".

**Resolução n.º 242/2006**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 97, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - VIA EXPRESSO MACHICO/FAIAL (SANTANA) - "ACESSO SULAO TÚNEL DO NORTE".

**Resolução n.º 243/2006**

Rectifica a Resolução n.º 1708/2005, de 29 de Novembro.

**Resolução n.º 244/2006**

Designa, em representação do Governo Regional, o Dr. Rui Manuel Teixeira Gonçalves, Director Regional do Planeamento e Finanças e em sua substituição a Dr.ª Andreia Sofia Lomelino Bernardo Perestrelo, Subdirectora Regional do Planeamento e Finanças, para integrar os Comités Consultivo (Steering Committee) e de Acompanhamento (Monitoring Committee) do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu, correspondente ao apoio financeiro dos Estados EFTA a Portugal, no período 2004-2009.

**PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 204 /2006**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2006, resolveu proceder à rectificação da Resolução n.º 1929/2005, de 29 de Dezembro, referente à obra de "Construção da Via Rápida Machico/Canical - Troço entre o Túnel da Queima-da e o Nó do Canical - Restabelecimento Número Dois" - Parcela n.º 237, em virtude da mesma conter uma inexactidão que importa pela presente rectificar.

Assim:

- 1 - Onde se lê,  
"A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2005 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01."
- 2 - Deve ler-se,  
"A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2006 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01."

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 205/2006**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2006, resolveu proceder à rectificação da Resolução n.º 1375/2005, de 22 de Setembro, referente à obra de "Construção da E.R.101 - Troço Prazeres/ Raposeira" - Parcela n.º 138, em virtude da mesma conter uma inexactidão que importa pela presente rectificar.

Assim:

- 1 - Onde se lê,  
"A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2005 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01."
- 2 - Deve ler-se,  
"A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2006 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01."

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 206/2006**

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal participados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município do Funchal, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2006, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Económica Montepio Geral, da importância de 32.949,57€ (trinta e dois mil, novecentos e quarenta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 13.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município do Funchal, cujo vencimento ocorre a 10 de Março de 2006.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 207/2006**

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal participados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Santana, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal vencendo-se a décima quarta prestação de juros no dia 11 de Março de 2006.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2006, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 3.358,08€ (três mil, trezentos e cinquenta e oito euros e oito cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 14.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santana cujo vencimento ocorre a 11 Março de 2006.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 208/2006**

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal participados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Ponta do Sol, contraiu um empréstimo ao abrigo dos referidos diplomas legais.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2006, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 6.972,08€ (seis mil, novecentos e setenta e dois euros e oito cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 15.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Ponta do Sol, cujo vencimento ocorre a 18 de Março de 2006.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 209/2006**

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Santana contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a vigésima terceira prestação de juros no dia 8 de Março de 2006.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2006, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 6.810,99€ (seis mil, oitocentos e dez euros e noventa e nove cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 23.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santana ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 8 de Março de 2006.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 210/2006**

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Santa Cruz contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a vigésima terceira prestação de juros no dia 21 de Março de 2006.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2006, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, da importância de 11.486,14€ (onze mil, quatrocentos e oitenta e seis euros e catorze cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 23.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santa Cruz ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Março de 2006.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 211/2006**

Considerando a execução da obra de “Construção da Biblioteca Pública e Arquivo Regional da Madeira”;

Considerando que a referida obra abrange propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 1644/1999, de 11 de Novembro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2006, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, pelo valor global de 1.352.687,50€ (um milhão trezentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos) as parcelas de terreno números 41/1, 41/2, 41/13 (propriedade plena), 41/8, 41/9, 41/10, 41/11, 41/21, 41/23, 41/24, e 41/29 (terra nua) da planta parcelar da obra em que é expropriada a Diocese do Funchal.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 212/2006**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 4/90/M, de 18 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2002/M, de 1 de Março, estabelece o regime jurídico do subsídio de insularidade ao funcionalismo público na Região Autónoma da Madeira.

Considerando que, de acordo com o preceituado no artigo 3.º do referido diploma, compete ao Governo Regional a fixação anual daquele subsídio.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/90/M, de 18 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2002/M, de 1 de Março, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2006, resolveu:

Fixar em 2% a taxa do subsídio de insularidade para o ano de 2006.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 213/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2006, resolveu:

- 1 - Autorizar a abertura do Concurso Público para a “Construção do Interceptor de Águas Residuais de Santo António da Serra”.
- 2 - Aprovar o Anúncio, o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos referentes ao concurso supra designado.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para praticar todos os actos necessários à prossecução dos termos do concurso supra-referenciado até final.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 214/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2006, resolveu:

- 1 - Autorizar a abertura do Concurso Público Internacional para a “Concepção/Construção da Empreitada de Reformulação e Ampliação da Estação de Tratamento de Águas Residuais do Funchal e Construção do Heliporto”.
- 2 - Aprovar o Anúncio, o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos referentes ao concurso supra designado.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais e o Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes para, em conjunto, praticarem todos os actos necessários à prossecução dos termos do concurso supra-referenciado até final.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 215/2006**

Considerando a Resolução n.º 1380/2005, de 22 de Setembro de 2005, que redenominou a Comissão de Acompanhamento de Obra (CAO) da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos (ETRS) da Meia Serra em Comissão de Acompanhamento de Obra e de Exploração (CAOE);

Considerando que a Resolução n.º 117/2006, de 2 de Fevereiro de 2006, rectificou aquela atribuindo uma designação à CAOE;

Considerando que se verificou um lapso de escrita na referida designação.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2006, resolveu o seguinte:

Proceder à rectificação da Resolução n.º 117/2006, de 2 de Fevereiro de 2006, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“Comissão de Acompanhamento de Obra e Execução (CAOE) das Infraestruturas do Projecto “Unidade de Valorização de Resíduos Sólidos da Ilha da Madeira”.

Deverá ler-se:

“Comissão de Acompanhamento de Obra e Exploração (CAOE) das Infraestruturas do Projecto “Unidade de Valorização de Resíduos Sólidos da Ilha da Madeira”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 216/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2006, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a obra de construção da “Cobertura do Polidesportivo da Escola Básica do 1.º Ciclo de São Roque do Faial - Santana”, resolveu adjudicar a referida empreitada à empresa Arlindo Correia & Filhos, S.A., pelo montante de € 313.626,45 - trezentos e treze mil, seiscentos e vinte e seis euros e quarenta e cinco cêntimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 4 (quatro) meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Sub-Divisão 07, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 217/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2006, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a obra de construção do “Centro Cívico de S. Martinho”, resolveu adjudicar a referida empreitada ao grupo de empresas Avelino Farinha & Agrela, S.A./Funchalbetão - Técnicas de Betão e Construções, Lda./Arlindo Correia & Filhos, S.A., pelo montante de € 4.270.664,04 (quatro milhões, duzentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e quatro euros e quatro cêntimos) a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 46, Sub-Divisão 07, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 218/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2006, resolveu rectificar a Resolução n.º 1487/2005, de 13 de Outubro.

Assim, onde se lê:

2005 - 5.000€ (cinco mil euros)  
2006 - 750.000€ (setecentos e cinquenta mil euros)  
2007 - 1.045.000€ (um milhão e quarenta e cinco mil euros)  
2008 - 100.000€ (cem mil euros)

deverá ler-se:

2006 - 750.000€ (setecentos e cinquenta mil euros)  
2007 - 1.050.000€ (um milhão e cinquenta mil euros)  
2008 - 100.000€ (cem mil euros)

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 219/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2006, resolveu rectificar a Resolução n.º 1486/2005, de 13 de Outubro.

Assim, onde se lê:

2005 - 5.000€ (cinco mil euros)  
2006 - 450.000€ (quatrocentos e cinquenta mil euros)  
2007 - 645.000€ (seiscentos e quarenta e cinco mil euros)  
2008 - 500.000€ (quinhentos mil euros)

deverá ler-se:

2006 - 450.000€ (quatrocentos e cinquenta mil euros)  
2007 - 650.000€ (seiscentos e cinquenta mil euros)  
2008 - 500.000€ (quinhentos mil euros)

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 220/2006**

Considerando que a Direcção Regional de Ordenamento do Território da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes tem evidenciado carências de meios humanos na área administrativa;

Considerando que é urgente prover 2 lugares do grupo de pessoal administrativo, para satisfação de necessidades permanentes desta Direcção Regional;

Considerando que ainda não foi publicado o despacho normativo que fixa a quota global de descongelamento para a Administração Pública Regional Autónoma para o ano de 2006.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 do art.º 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18 de Junho, que adaptou à Região Autónoma da Madeira o regime consagrado no Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, o Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2006, resolveu aprovar o descongelamento excepcional de 2 lugares do grupo de pessoal administrativo, para o quadro de pessoal da Direcção Regional de Ordenamento do Território da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, cujas admissões deverão efectivar-se no decurso do corrente ano.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 221/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2006, resolveu mandar o Eng.º Luis Manuel dos Santos Costa, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral Anual da ANAM, SA, que terá lugar na sede da empresa, no dia 17 de Março de 2006, pelas 15 horas, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 222/2006**

Considerando que a Associação de Jovens Madeirenses de Faro (A.J.M.) é uma Associação sem fins lucrativos que se propõe promover e divulgar a arte e a cultura madeirenses, bem como apoiar, acolher e promover o convívio entre os madeirenses que permaneçam de forma temporária ou permanente em Faro.

Considerando que a A.J.M. vem desenvolvendo desde a data da sua fundação um vasto rol de actividades e serviços que têm contribuído, quer para a integração e apoio aos seus sócios e madeirenses deslocados em Faro, quer para a promoção e divulgação da Região.

Considerando que a A.J.M. não dispõe de meios financeiros suficientes para fazer face às despesas de funcionamento, inerentes ao desenvolvimento das suas actividades.

Considerando que a A.J.M. prossegue a efectiva satisfação de necessidades públicas e melhoria da qualidade de vida da população madeirense residente fora da Região.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação de Jovens Madeirenses de Faro, tendo em vista a comparticipação nas despesas de funcionamento.
- 2 - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, conceder à Associação de Jovens Madeirenses de Faro uma comparticipação financeira que não excederá o montante de € 2.900,00 (dois mil e novecentos euros), que serão processados em 2006 de acordo com a seguinte programação financeira: em Fevereiro - 900,00€ (novecentos euros); em Abril - 1.000,00€ (mil euros) em Junho - 1.000,00€ (mil euros)
- 3 - O contrato-programa a celebrar com a Associação de Jovens Madeirenses de Faro tem efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional dos Recursos Humanos para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar estão previstas no orçamento da Secretaria Regional dos

Recursos Humanos, na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.07.01. F

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 223/2006**

Considerando que a Casa da Madeira dos Açores (C.M.A.) é uma instituição de utilidade pública que se propõe promover e divulgar a arte e a cultura madeirenses, bem como proporcionar na sua sede um local de acolhimento e convívio a todos os madeirenses que permaneçam de forma temporária ou permanente nos Açores.

Considerando que a C.M.A. vem desenvolvendo desde a data da sua fundação um vasto rol de actividades e serviços que têm contribuído, quer para a integração e apoio aos seus sócios e madeirenses deslocados nos Açores, quer para a promoção e divulgação da Região.

Considerando que a C.M.A. não dispõe de meios financeiros suficientes para fazer face às despesas de funcionamento, inerentes ao desenvolvimento das suas actividades.

Considerando que a C.M.A. prossegue a efectiva satisfação de necessidades públicas e melhoria da qualidade de vida da população madeirense residente fora da Região.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Casa da Madeira dos Açores, tendo em vista a comparticipação nas despesas de funcionamento.
- 2 - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, conceder à Casa da Madeira dos Açores uma comparticipação financeira que não excederá o montante de € 5.000,00 (cinco mil euros), a ser processada em 2006 de acordo com a seguinte programação financeira: Em Fevereiro - 1.000,00 (mil euros) De Abril a Julho - 1.000,00 (mil euros) em cada mês
- 3 - O Contrato-Programa a celebrar com a Casa da Madeira dos Açores tem efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional dos Recursos Humanos para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar estão previstas no orçamento da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.07.01. E

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 224/2006**

Considerando o reconhecimento da importância do associativismo juvenil, em virtude de constituir, por um lado, uma forma por excelência de promover a participação dos jovens em projectos culturais da sua iniciativa na comunidade onde se inserem e, por outro, conduzir à responsabilização e integração social dos mesmos;

Considerando que, no programa do Governo Regional, no quadriénio 2004-2008, consta a incrementação e expansão do associativismo juvenil, face ao reconhecido papel desempenhado pelas associações juvenis, sobretudo no âmbito da educação para a cidadania;

Considerando que a Associação «Clube Pés Livres» prossegue o objectivo legal de apoiar o Governo Regional na preservação do património regional da R.A.M., além do desenvolvimento de acções que visam a melhoria da qualidade de vida dos jovens e das comunidades locais onde se inserem as respectivas actividades;

Considerando, ainda, que a organização juvenil acima mencionada é uma associação privada sem fins lucrativos, se encontra vocacionada para a concretização de actividades sócio-culturais;

O Conselho do Governo, ao abrigo do disposto no número 2 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 31 de Dezembro conjugado com o artigo 9.º da Lei n.º 6/2002, de 23 de Janeiro, reunido em plenário em 2 de Março de 2006, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação «Clube Pés Livres», tendo em vista o desenvolvimento das seguintes actividades: realização quinzenal e ao longo do ano de passeios pedestres guiadas nas Serras da Madeira; intercâmbio juvenil; promoção de cursos de formação na vertente montanhista; realização de acampamentos; VI Travessia pedestre anual à ilha da Madeira.
- 2 - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, é concedido à Associação «Clube Pés Livres» uma comparticipação financeira, que não poderá exceder o montante de € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros);
- 3 - O contrato-programa a celebrar com a Associação supra-mencionada terá início a 1 de Janeiro de 2006 e término a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, o qual faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional dos Recursos Humanos, através da Directora Regional de Juventude para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 05, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 225/2006**

Considerando o reconhecimento da importância do associativismo juvenil, em virtude de constituir, por um lado, uma forma por excelência de promover a participação dos jovens em projectos culturais da sua iniciativa na comunidade onde se inserem e, por outro, conduzir à responsabilização e integração social dos mesmos;

Considerando que, no programa do Governo Regional, no quadriénio 2004-2008, consta a incrementação e expansão do associativismo juvenil, face ao reconhecido papel desempenhado pelas associações juvenis, sobretudo no âmbito da educação para a cidadania;

Considerando que a Associação «Companhia Contigo-Teatro» prossegue o objectivo legal de apoiar o Governo Regional na preservação do património regional da R.A.M., além do desenvolvimento de acções que visam a melhoria da qualidade de vida dos jovens e das comunidades locais onde se inserem as respectivas actividades;

Considerando, ainda, que a organização juvenil acima mencionada é uma associação privada sem fins lucrativos, se encontra vocacionada para a concretização de actividades sócio-culturais;

O Conselho do Governo, ao abrigo do disposto do n.º 2 artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 9.º da Lei n.º 6/2002, de 23 de Janeiro, reunido em plenário em 2 de Março de 2006, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação «Companhia Contigo-Teatro», tendo em vista a comparticipação financeira no montante que não pode exceder a € 3.000,00 (três mil euros) para apoio das actividades realizadas em 2005 e que foram as seguintes: realização de espectáculos teatrais, com base em textos de autores portugueses contemporâneos e promoção de cursos de formação na área da expressão corporal, voz e produção de espectáculos teatrais.
- 2 - O contrato-programa a celebrar com a Associação supra-mencionada diz respeito ao período compreendido entre 1 de Janeiro de 2005 e termo a 31 de Dezembro de 2005.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, o qual faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional dos Recursos Humanos, através da Directora Regional de Juventude para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 04., Capítulo 01, Divisão 05, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 226/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2006, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional, que adapta à Região Autónoma da Madeira a Lei n.º 101/97, de 13 de

Setembro, que estende às cooperativas de solidariedade social os direitos, deveres e benefícios das instituições particulares de solidariedade social.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 227/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2006, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional, que altera o regime e orgânica do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 228/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2006, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional, que adapta à Região Autónoma da Madeira o regime das cooperativas de interesse público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 229/2006**

Considerando os encargos que as Irmãs Clarissas do Mosteiro de Nossa Senhora da Piedade, na Caldeira, Câmara de Lobos, têm com o funcionamento e manutenção do Convento.

Considerando que o Mosteiro das Clarissas de Nossa Senhora da Piedade não dispõe de meios financeiros suficientes para fazer face a essas despesas.

Considerando o compromisso assumido do Governo Regional, através da Resolução n.º 957/87, de 23 de Julho, na participação das despesas de electricidade do Mosteiro das Clarissas de Nossa Senhora da Piedade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro conjugado com a Resolução n.º 957/87, de 23 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Mosteiro das Clarissas de Nossa Senhora da Piedade, tendo em vista a participação das despesas de electricidade de 2006 do referido Mosteiro.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Mosteiro das Clarissas de Nossa Senhora da Piedade uma participação financeira que não excederá o montante de 1.800,00€ (mil e oitocentos euros).
- 3 - Estipular que o contrato-programa tem efeitos retroactivos desde 1 de Janeiro de 2006 e termo em 31 de Março de 2007.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.

6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 230/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2006, resolveu aprovar a proposta de Plano de Desenvolvimento Económico e Social da Região Autónoma da Madeira para o período 2007-2013 - PDES 2007-2013 e submetê-la à aprovação da Assembleia Legislativa da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 231/2006**

Considerando o excelente resultado obtido pelo Nadador do Clube Desportivo Nacional, Emanuel Luís Abreu Gonçalves ao bater o recorde mundial nos 1500 metros livres em natação adaptada na categoria de S10.

Considerando que é mais um grande feito para o desporto regional em especial para a natação.

Atendendo que ao ter batido este recorde mundial exaltou bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2006, resolveu louvar publicamente o Atleta, Clube, Dirigentes, Técnicos do Clube Desportivo Nacional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 232/2006**

Considerando os firmes propósitos da Região Autónoma da Madeira e da Associação Orquestra Clássica da Madeira de entre si aprofundar o actual modelo de cooperação, através da criação de uma Fundação sem fins lucrativos, cujo objectivo primordial será a promoção da Educação e da Cultura/Musical na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que por força do desiderato antes referido, deixará de fazer sentido manter o apoio consubstanciado no contrato-programa que a RAM tem com a Associação Orquestra Clássica da Madeira, na medida em que será sócia fundadora daquela Fundação.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, autorizar a revogação do contrato-programa existente com a Associação Orquestra Clássica da Madeira.
- 2 - Aprovar a minuta do acordo de revogação, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

- 3 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, e em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o Acordo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 233/2006

No sentido de facultar aos estudantes do 1.º Ciclo do Ensino Básico e crianças de 5 anos do Ensino Pré-Escolar, residentes em zonas isoladas e desfavorecidas pela inexistência de transportes públicos adequados, os meios para os deslocar de casa à Escola e vice-versa, foram celebrados, ao abrigo das Resoluções n.º 1229/2003, de 2 de Outubro e n.º 1357/2003, de 23 de Outubro, contratos-programa com diversas entidades.

O Conselho do Governo, ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30/12, reunido em plenário em 2 de Março de 2006, resolveu:

- 1 - Atribuir a essas entidades, a título de subsídio, a vigorar para o segundo trimestre do ano lectivo de 2005/2006, o montante global de € 145.763,69, assim distribuído:
  - Estrela da Calheta Futebol Clube - 6.817,65€
  - Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres - 5.322,48€
  - Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo - 4.497,70€
  - Grupo Desportivo do Estreito - 25.798,19€
  - Associação Desportiva de Machico - 8.260,00€
  - Centro de Animação, Cultura e Desporto do Porto da Cruz - 5.334,81€
  - Casa do Povo da Ponta do Sol - 2.600,80€
  - Associação Desportiva Pontassolense - 1.023,87€
  - Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz - 3.551,53€
  - Associação Desportiva e Cultural da Ribeira Janela - 4.973,06€
  - Sporting Clube do Porto Santo - 2.047,73€
  - Clube Desportivo da Ribeira Brava - 6.630,75€
  - Associação Desportiva da Camacha - 8.897,88€
  - Clube Sport Juventude de Gaula - 5.667,83€
  - Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra - 12.067,51€
  - União Desportiva de Santana - 9.580,46€
  - Clube Desportivo da Ilha - 3.570,10€
  - Associação Desportiva e Recreativa da Ponta Delgada - 2.308,68€
  - Associação Cultural e Desportiva de S. Vicente - 13.749,06€
  - Associação Cultural e Desportiva da Boaventura - 8.439,34€
  - Valour Futebol Clube - 4.624,26€
- 2 - Apresente Resolução produz efeitos a partir da data da sua assinatura.
- 3 - A despesa emergente tem cabimento orçamental na seguinte rubrica:
  - Secretaria 08; Capítulo 01; Divisão 06; Subdivisão 01; Código 04.07.01"

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 234/2006

Considerando os firmes propósitos da Região Autónoma da Madeira e da Associação Orquestra Clássica da Madeira de entre si aprofundar o actual modelo de cooperação, através da criação de uma Fundação sem fins lucrativos, cujo objectivo primordial

será a promoção da Educação e da Cultura/Musical na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que para cumprimento deste desiderato a RAM tem toda a conveniência em participar e ser sócia fundadora da "Fundação Madeira Clássic" a criar.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2006, resolveu:

- 1 - Autorizar a participação da RAM como sócia fundadora na "Fundação Madeira Clássic".
- 2 - Designar o Secretário Regional de Educação como representante do Governo Regional na qualidade de sócio fundador na "Fundação Madeira Clássic" para praticar todos os actos da competência deste Governo Regional necessários à criação e instalação da Fundação, e aprovar a minuta dos Estatutos da Fundação.
- 3 - Autorizar a RAM a participar no património inicial da Fundação no valor de 781.450,00€, fazendo-o em 10 prestações mensais.
- 4 - A presente despesa tem cabimento na rubrica 08.01.01.01.04.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 235/2006

Relativamente à concessão de exploração da Casa de Abrigo do Poiso, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2006, resolveu:

- 1 - Aprovar a minuta do respectivo contrato, cuja adjudicatária é a TURISPOISO - Exploração de Restaurantes, Lda..
- 2 - Delegar no Secretário Regional do Turismo e Cultura a competência para assinar o contrato de concessão.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 236/2006

O Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2006, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela número sete, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL COTA DUZENTOS - PRIMEIRAFASE", em que é expropriada a sociedade Talc - Investimentos Imobiliários, Limitada;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 237/2006

O Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2006, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números dezoito e vinte e dois, necessárias à obra de "LIGAÇÃO DA COTA DUZENTOS À RUA DE PESTANA JÚNIOR E CAMPO DA BARCA", em que são expropriados os herdeiros de Ramiro de Freitas;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 238/2006**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2006, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número treze, necessária à obra de "CONSTRUCÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL COTA DUZENTOS - PRIMEIRA FASE", em que são expropriados Filipe Carlos de Freitas e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 239/2006**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2006, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número doze, necessária à obra de "CONSTRUCÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL COTA DUZENTOS - PRIMEIRA FASE", em que são expropriados os herdeiros de Ramiro de Freitas;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 240/2006**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2006, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número dezanove, necessária à obra de "LIGAÇÃO DA COTA DUZENTOS À RUA DE PESTANA JÚNIOR E CAMPO DA BARCA", em que são expropriados os herdeiros de Ramiro de Freitas;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 241/2006**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2006, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número duzentos e três, necessária à obra de "CONSTRUCÃO DA ESTRADAREGIONALCENTO E UM - VIA EXPRESSO MACHICO/FAIAL(SANTANA) - "ACESSO SUL AO TÚNEL DO NORTE", em que são cedentes Rosa Mendonça e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 242/2006**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2006, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número noventa e sete, necessária à obra de "CONSTRUCÃO DA ESTRADAREGIONALCENTO E UM - VIA EXPRESSO MACHICO/FAIAL(SANTANA) - "ACESSO SUL AO TÚNEL DO NORTE", em que são cedentes Rosa Mendonça e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 243/2006**

Considerando o teor da Resolução n.º 1708/2005, tomada na reunião do Conselho do Governo Regional do dia 29 de Novembro, publicada em JORAM, I Série, n.º 152, de 9 de Dezembro de 2005, através da qual foi resolvido declarar de utilidade pública e autorizar a posse administrativa das parcelas de terreno necessárias à realização da obra pública de construção do Quartel dos Bombeiros da Calheta;

Considerando que, por lapso, foi referida erradamente a área da parcela identificada com o n.º 239 a expropriar na lista com identificação dos proprietários e demais interessados, identificada como anexo I à referida resolução;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2006, resolveu:

Rectificar a Resolução n.º 1708/2005, corrigindo a área da parcela identificada com o n.º 239 a expropriar na lista com identificação dos proprietários e demais interessados, identificada como anexo I à referida resolução, de 45m2 para 61m2.

A presente rectificação não altera, contudo, o valor da proposta apresentada ao proprietário, mantendo-se todos os outros efeitos jurídicos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 244/2006**

Considerando que o Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu, correspondente ao apoio financeiro dos Estados EFTA a Portugal no período 2004-2009, está em fase de implementação, sendo necessário constituir os Comitês Consultivo (Steering Committee) e de Acompanhamento (Monitoring Committee).

Considerando que de acordo com o Memorandum of Understanding assinado entre Portugal e os Estados EFTA, estes Comitês deverão integrar representantes dos governos regionais, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2006, resolveu:

Designar, em representação do Governo Regional da Madeira, o Dr. Rui Manuel Teixeira Gonçalves, Director Regional do Planeamento e Finanças e em sua substituição a Dr.ª. Andreia Sofia Lomelino Bernardo Perestrelo, Subdirectora Regional do Planeamento e Finanças, para integrar os referidos Comitês

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)